

vimento de cuidados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

REGISTR-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Porto Walter.

O Prefeito do Município de Porto Walter, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para implantação e ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Porto Walter

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Walter, em 25 de abril de 2024

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DOTERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do Prefeito, Estado do Acre, aos dias 25 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Porto Walter – Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de permanente de contratações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Dados do Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 007/2024

Processo Administrativo nº: 045/2024

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Kits Escolares visando atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de Porto Walter.

EMPRESA:

D. FERREIRA FILHO LTDA – CNPJ: 14.332.902/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
1	Apontador de lápis, de plástico rígido, apresentação simples, adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada.	R\$ 0,95
2	Borracha branca medindo 3cm X 2,3 cm X 0,6cm.	R\$ 0,95
7	Caderno de desenho 96 folhas espiral 275x200 mm capa dura.	R\$ 15,00
8	Caderno Universitário Espiral de 10 matérias, capa dura.	R\$ 17,20
11	Caixa massa de modelar c/12 cores, grande.	R\$ 7,40
12	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	R\$ 1,25
15	Cola líquida branca, para uso em papel, 40g. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 2,97
19	Lápis grafite nº 2, formato cilindro, corpo revestido em madeira.	R\$ 0,97
23	Régua em plástico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 30cm.	R\$ 1,95
25	Tinta Guache cores variadas caixa com 6x1 unidades.	R\$ 5,45

EMPRESA:

E.N. LIMA VERDE – CNPJ: 03.692.196/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
3	Caderno Brochura ¼ Caligrafia 40 folhas capa mole.	R\$ 2,95
4	Caderno Brochura ¼ 96 folhas capa mole.	R\$ 3,95

5	Caderno Brochurão universitário, capa dura c/ 96 folhas.	R\$ 11,95
9	Caixa de giz de cera grande 12 cores.	R\$ 7,40
14	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor vermelha, com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	R\$ 1,25
21	Papel no formato A4 (210x297mm), Cor branca, Gramatura: 75g/m2 - resma	R\$ 33,39
22	Pasta em poli onda (nova onda escolar), cor azul marinho, com abas e elástico, lombada de 3,5 cm, tamanho ofício (245 x 335 mm)	R\$ 5,96
24	Tesoura escolar 13cm, sem ponta.	R\$ 6,96

EMPRESA:

L.A.V DA CUNHA LTDA - CNPJ: 05.441.145/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
6	Caderno de Desenho 96 folhas capa dura.	R\$ 14,96
10	Caixa de lápis de cor grande 12 cores.	R\$ 6,94
13	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	R\$ 1,24
16	Cola para Eva e isopor, conteúdo de 35g, com tampa rosqueável.	R\$ 3,97
17	Folha de isopor 10mm, medindo 100cm x 50cm	R\$ 6,97
18	Folha de isopor 15mm, medindo 100cm x 50cm	R\$ 7,96
20	Papel Kraft madeira 66x96 gramatura 80g	R\$ 1,44

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 010/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER.

Data e Horário de Abertura: 14/05/2024, às 09:00hrs (horário local).

Local: Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Walter, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Porto Walter – Acre.

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes ou ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.

Mais informações poderão ser obtidas na sede desta Comissão, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail porto.walter.cpmi@gmail.com.

Porto Walter – AC, 26 de abril de 2024.

Suelane de Lima Queiroz
Pregoeira

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 536 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 450, de 11 de abril de 2024, que designou o servidor, Everton do Nascimento Rodrigues de Andrade, matrícula nº 703763-1, para responder, pela Unidade de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, pelo período de 08/04/2024 a 22/04/2024, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 537 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Altera o Decreto nº 256 de 26 de fevereiro de 2024 que declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA” nas áreas do

Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 58, e os artigos 87 e 92, todos da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando, o Parecer-Técnico nº 03/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de 18 de abril de 2024, bem como o MEMORANDO nº SMCC-MEM-2024/00244, de 16 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 256 de 26 de fevereiro de 2024, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada a existência de anormalidade caracterizada pela situação de emergência nas áreas atingidas pela enchente do Rio Acre em zona urbana e zona rural no Município de Rio Branco, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), e conforme IN/MDR nº 36 DE 14/12/2020 (publicada no DOU do dia 07/12/2020), nas áreas afetadas a seguir descritas:

a) Zona Urbana:

- I- Adalberto Aragão;
 - II- Aeroporto Velho;
 - III- Amapá;
 - IV- Areal;
 - V- Ayrton Sena;
 - VI- Bahia Nova;
 - VII- Bahia Velha;
 - VIII- Baixada da Cadeia Velha;
 - IX- Baixada da Colina;
 - X- **Baixada da Habitasa;**
 - XI- Base;
 - XII- Belo Jardim;
 - XIII- Belo Jardim I;
 - XIV- Belo Jardim II;
 - XV- **Boa União;**
 - XVI- Boa Vista;
 - XVII- Cadeia Velha;
 - XVIII- Canaã;
 - XIX- Casa Nova;
 - XX- Centro;
 - XXI- Cerâmica;
 - XXII- Cidade Nova;
 - XXIII- Comara;
 - XXIV- Floresta Sul/Carandá;
 - XXV- Glória;
 - XXVI- **Habitasa;**
 - XXVII- Jardim São Francisco/Panorama;
 - XXVIII- Jardim Tropical;
 - XXIX- João Eduardo;
 - XXX- Morada do Sol;
 - XXXI- Oscar Passos;
 - XXXII- Palheiral;
 - XXXIII- Panorama;
 - XXXIV- Pista;
 - XXXV- Quinze;
 - XXXVI- Recanto dos Buritir;
 - XXXVII- Santa Inês;
 - XXXVIII- São Francisco;
 - XXXIX- Seis de Agosto;
 - XL- Sobral;
 - XLI- Taquari;
 - XLII- Triângulo Novo;
 - XLIII- Triângulo Velho;
 - XLIV- Volta Seca.
- b) Zona Rural:
- I- Água Preta;
 - II- APA do Amapá;
 - III- Boa Água;
 - IV- Barro Alto;
 - V- Vai-ser-Ver;
 - VI- Espalha;
 - VII- Bagaço;
 - VIII- Estrema Projeto Oriente;
 - IX- Colibri/Limoeiro;
 - X- Catuaba;
 - XI- Belo Jardim 3;
 - XII- Panorama Ribeirinho;
 - XIII- Vista Alegre;
 - XIV- Liberdade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos de 26 de fevereiro de 2024.

Rio Branco – Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco